



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETIVO

1.1 PRESTA O DE SERVI OS DE MECANICA, FUNILARIA, PINTURA E SERVI OS DE REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

O servi o a ser contratado enquadra-se na classifica o de servi os comuns, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n  3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legisla es pertinentes.

Os servi os de mec nica, funilaria, pintura e reboque para a frota das diversas unidades gestoras do Munic pio de Amontada, Estado do Cear , s o essenciais, tendo em vista a necessidade do perfeito funcionamento dos ve culos, para assim manter as condi es de aplica o da capacidade de atendimento e funcionamento de suas respectivas secretarias.

3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitat rio dever  ser realizado atrav s da modalidade **PREG O NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal n . 8.666/93 e suas altera es, Lei Federal 10.520/2002 e seus Decretos.

4. DAS ESPECIFICA ES T CNICAS E ESTIMATIVAS

4.1 A adjudica o do objeto da licita o dever  atender ao crit rio do **MENOR PRE O POR ITEM**, conforme segue, discriminando especifica es, quantidades e estimativas;

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCA�O E DESPORTO						
ITEM	DESCRI�O SERVI�O	UNID	VEICULO	QUANT	VALOR UNIT�RIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	SERVI�O MEC�NICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPEN�O, BOMBA INJETORA) SERVI�O EL�TRICO, SERVI�O SOLDA, SERVI�O FUNILARIA-PINTURA E SERVI�O DE RETIFICA.	HORA	�NIBUS (VW 15.190)	1.000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
1.2	SERVI�O MEC�NICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPEN�O, BOMBA INJETORA)	HORA	MICROONIBUS (VOLARE - IVECO CITY)	500	R\$ 60,33	R\$ 30.166,67



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



	SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.		CLASS) E MB710			
1.3	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	FIAT DOBLO	70	R\$ 49,67	R\$ 3.476,67
1.4	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	ÔNIBUS (VW 15.190)	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
1.5	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	MICROONIBUS (VOLARE - IVECO CITY CLASS) E MB710	50	R\$ 88,67	R\$ 4.433,33
1.6	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	FIAT DOBLO	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
1.7	SERVIÇO REBOQUE	KM	ÔNIBUS (VW 15.190)	4.000	R\$ 6,03	R\$ 24.133,33
1.8	SERVIÇO REBOQUE	KM	MICROONIBUS (VOLARE - IVECO CITY CLASS) E MB710	2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.933,33
1.9	SERVIÇO REBOQUE	KM	FIAT DOBLO	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 161.553,33
LOTE II - SECRETARIA DA SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	VEICULO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.1	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	FIAT (FIORINO-DOBLO), RENAULT SANDERO E TOYOTA ETYOS	500	R\$ 49,67	R\$ 24.833,33



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



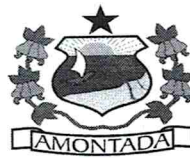
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



2.2	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) E SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	MB SPRINTER CDI 311 E CHEVROLET D.20	120	R\$ 60,33	R\$ 7.240,00
2.3	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	FIAT (FIORINO-DOBLO), RENAULT SANDERO E TOYOTA ETYOS	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
2.4	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	MB SPRINTER CDI 311 E CHEVROLET D.20	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,67
2.5	SERVIÇO REBOQUE	KM	FIAT (FIORINO-DOBLO), RENAULT SANDERO E TOYOTA ETYOS	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
2.6	SERVIÇO REBOQUE	KM	MB SPRINTER CDI 311 E CHEVROLET D.20	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 52.320,00
LOTE III - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	VEICULO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3.1	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) E SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO	HORA	CHEVROLET S.10 E L.200 TRITON	180	R\$ 60,33	R\$ 10.860,00



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



	FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.					
3.2	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	RENAULT SANDERO	120	R\$ 49,67	R\$ 5.960,00
3.3	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	CHEVROLET S.10 E L.200 TRITON	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,67
3.4	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	RENAULT SANDERO	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3.5	SERVIÇO REBOQUE	KM	CHEVROLET S.10 E L.200 TRITON	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
3.6	SERVIÇO REBOQUE	KM	RENAULT SANDERO	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 27.066,67

LOTE IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	VEICULO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4.1	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	PATROL-MOTONIVEL ADORA (CATERPILLAR 120K), RETRO ESCAVADEIRA (JCB 3C), PÁ CARREGADEIRA (NEW HOLLAND W130) E TRATOR DE PNEU (MASSEY FERGUNSON)	300	R\$ 138,33	R\$ 41.500,00



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials and marks in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



4.2	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	CAÇAMBA (VW) E PIPA (MB)	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
4.3	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	RENAULT CLIO	70	R\$ 49,67	R\$ 3.476,67
4.4	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	CAÇAMBA (VW) E PIPA	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
4.5	SERVIÇO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	UNID	RENAULT CLIO	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
4.6	SERVIÇO REBOQUE	KM	PATROL-MOTONIVEL ADORA (CATERPILLA R 120K), RETRO ESCAVADEIRA (JCB 3C), PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130) E TRATOR DE PNEU (MASSEY FERGUNSON)	5000	R\$ 6,03	R\$ 30.166,67
4.7	SERVIÇO REBOQUE	KM	CAÇAMBA (VW) E PIPA	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.033,33
4.8	SERVIÇO REBOQUE	KM	RENAULT CLIO	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 101.586,67



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



LOTE V – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
5.1	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	PATROL-MOTONIVEL ADORA KOMATSU	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
5.2	SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR, CX MARCHA, FREIOS, SUSPENÇÃO, BOMBA INJETORA) SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO SOLDA, SERVIÇO FUNILARIA-PINTURA E SERVIÇO DE RETIFICA.	HORA	MB 1318	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,33
5.3	SERVIÇO REBOQUE	KM	PATROL-MOTONIVEL ADORA KOMATSU	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.666,67
5.4	SERVIÇO REBOQUE	KM	MB 1318	500	R\$ 5,67	R\$ 2.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 28.833,33

VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 371.360,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta reais)

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Amontada;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5. A Prefeitura Municipal de Amontada, estado do Ceará, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Presta os serviços conforme especificações contratadas;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente às **SECRETARIAS CONTRATANTES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas **SECRETARIAS CONTRATANTES**;

8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIAS CONTRATANTES** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação de serviços constantes na Ordem de Serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelas **SECRETARIAS CONTRATANTES**.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse das **SECRETARIAS CONTRATANTES** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Colaboração: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	SEC.	0501.12.122.0100.2.004
	FUNDEB	0601.12.361.0600.2.013
SECRETARIA DA SAÚDE	SEC.	0701.10.122.0100.2.030
	MAC	0801.10.302.0403.2.040
	PAB	0801.10.301.0400.2.035
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEC	0901.08.122.0100.2.045
	IGD – PBF	1001.08.244.0202.2.063
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	2201.04.122.1000.2.095	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1201.04.122.0100.2.071	

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- Alvará de funcionamento.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



licitante:

- a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Amontada;
 - c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição



Colégio

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, as respectivas SECRETARIAS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
- II – Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.
- III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AMONTADA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 15 de março de 2017.

Francisca Leurismar Azevedo Caranha
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

Edvar Teixeira Sousa Filho
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE

Ziberônio Lucas Alves
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

Salustiano Teles Neto
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

Paulo Cezar Sousa
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Equipe de Pregão

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, no valor de R\$ _____
(_____) conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial N° ____/2017**,
cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS
DE REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital, e que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre os serviços licitados.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2017

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Amontada, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Martins Teixeira, Nº 1360, Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, sediada à Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ____/____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS DE REBOQUE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, mediante PREGÃO nº ____/____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a execução dos serviços,
- 3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº ___/_____, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias _____, e Elemento de Despesa n° _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amontada prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

10.8. As sanções previstas no 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - NOME: _____ CPF: _____

2 - NOME: _____ CPF: _____